

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

- DECRETO Nº. 056.2024 - EXONERAÇÃO - MANASSÉS CLEMENTE LEITE.....
- DECRETO Nº. 057.2024 - NOMEAÇÃO - JÚLIO SILVA DE OLIVEIRA.....
- DECRETO Nº. 058.2024 - NOMEAÇÃO - MÁÍTA DE CARVALHO ALVES.....

### EDITAL

- EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 007/2024.....

### EXTRATO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.....

**DECRETO Nº. 056.2024 – EXONERAÇÃO – MANASSÉS CLEMENTE LEITE**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 056 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Exonera Servidor (a) de cargo comissionado e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “*Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências*”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “*Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.*”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, do cargo de Assessor Distrital – Cafelândia e Adjacências, o Sr. **MANASSÉS CLEMENTE LEITE**, símbolo **CC4**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 057.2024 – NOMEAÇÃO – JÚLIO SILVA DE OLIVEIRA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 057 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Nomeia Servidor (a) para cargo comissionado que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado para exercer o cargo de Assessor Distrital – Cafelândia e Adjacências, o Sr. **JÚLIO SILVA DE OLIVEIRA**, símbolo CC4, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 058.2024 – NOMEAÇÃO – MAÍTA DE CARVALHO ALVES**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 058 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Nomeia Servidor (a) para cargo comissionado que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para exercer o cargo de Assessor Técnico I, a Sra. **MAÍTA DE CARVALHO ALVES**, símbolo CC5, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 007/2024



PREFEITURA MUNICIPAL  
**JACOBINA**  
ESTADO DA BAHIA

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

A Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada pela Portaria nº 183, de 22/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Município de Jacobina – Bahia em 22/04/2022, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 007/2023, aprovada pelo Sr. Jailton Mota Lima do Arquivo – CPF nº08678390581 – no cargo de Diretor do Arquivo Público Municipal de Jacobina – Bahia, por intermédio do Parecer nº 007/2023, disponíveis no endereço: [www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/gestao-documental](http://www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/gestao-documental) em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos – Atividades Meio-Fim, revisada e ampliada por meio da Instrução Normativa SAEB/SEFIN nº 001/2022 publicada no DOM nº 07/07/2022, faz saber, a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município – DOM, se não houver oposição, a Secretaria de Finanças do Município, procederá à eliminação dos documentos relativos ao período de 2013-2016 conforme a seguir.

Os interessados, no prazo citado poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação e Gestão de Documentos de Arquivo da Secretaria de Finanças do Município de Jacobina – Bahia.

Código de Classificação: 3.0.03.00.18

Tipologia Documental: Processos de pagamentos de fornecedores, contratos, serviços e das diversas modalidades de licitação.

Data-Limite: 2013-2016

Quantidade: 84 pastas A-Z

Código de Classificação: 3.0.03.00.07

Tipologia Documental: Conciliação bancária

Data-Limite: 2013;2015;

Quantidade: 8 pastas A-Z

Código de Classificação: 3.0.01.01.15

Tipologia Documental: Processo de adiantamento / prestação de contas

Data-Limite: 2016;

Quantidade: 8 pastas A-Z

Leticia Santana dos Santos  
Presidente

Comissão de Avaliação e Gestão de Documentos de Arquivo  
Secretaria de Finanças do Município  
Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMAMENTO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023**

O Prefeito Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais insculpidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores; considerando o constante nos autos do processo administrativo n.º 145/2023, relativo à modalidade em referência; considerando a análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 006/2023**; considerando as informações constantes no Resultado de Julgamento da licitação, o qual tem por objeto a Contratação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional, junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Jacobina, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e condições no Edital 006/2023.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento administrativo do Chamamento em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais, confirmando o seu resultado no bojo do **Processo Administrativo nº 145/2023, ADJUDICANDO** seu objeto as empresas abaixo descritas:

**TALITA BASTOS BISPO**, inscrita no CPF nº 858900235 78 e portadora de cédula de identidade nº 20354923 60 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Roberto Santos, nº 80, Bairro: Centro, Cidade de Piritiba-BA, CEP: 44830-000.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	PLANTÃO 12H	12 MESES	R\$ 1.500,00
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$18.000,00</b>

E, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina Bahia, 26 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Tiago Manoel Dias Ferreira  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586.0001-30

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMAMENTO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023**

O Prefeito Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais insculpidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores; considerando o constante nos autos do processo administrativo n.º 145/2023, relativo à modalidade em referência; considerando a análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 006/2023**; considerando as informações constantes no Resultado de Julgamento da licitação, o qual tem por objeto a Contratação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional, junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Jacobina, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e condições no Edital 006/2023.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento administrativo do Chamamento em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais, confirmando o seu resultado no bojo do **Processo Administrativo nº 145/2023, ADJUDICANDO** seu objeto as empresas abaixo descritas:

**EDCLEIA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 045796065-58 e portadora de cédula de identidade nº 1523834927 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Alexandre Sinfônio, nº 370, Apto 102, Bairro: Jacobina III, Cidade de Jacobina -BA, CEP:447000-000.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>ENFERMEIRA EMERGENCISTA</b>	<b>PLANTÃO 24H</b>	<b>12 MESES</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$46.636,32</b>

Jacobina Bahia, 20 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Tiago Manoel Dias Ferreira  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 030/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS – Nº 028/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação de Máquinas com operador e de caminhão caçamba basculante truck e caminhão caçamba basculante toco para serem utilizados no transporte de materiais e apoio logístico, visando atender as demandas requisitadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pelo presente instrumento, o contratante **O MUNICÍPIO DE JACOBINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Pedro Largo, nº 40 - centro – Jacobina – Bahia – Cep. 44.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1165538121 SSP/BA e CPF nº: 012.475.875-41, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023, DATADO DE 13/12/2023, homologado em 01/02/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

ITEM	EMPRESA
	Nome: PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 09.322.155/0001-19 Endereço: AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 229, CENTRO CAPIM GROSSO - BAHIA Fone: (74) 3651 0295 E-mail: piemontetransportes@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: FRANCISCO GECIANO BARBOZA BRAGA RG: 97002557005 SSP/CE CPF: 527.645.243-15

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Prestar os serviços/fornecimento em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 09.322.155/0001-19, AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 229, CENTRO CAPIM GROSSO - BAHIA**

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OU SERVIÇOS	MARCA/ MOD	VLR UNIT R\$
01	HORA	2.500	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, equipado com kit pata, peso operacional de no mínimo 12.000 kg, motor com potência de no mínimo 90 HP, cabine fechada,	XCMG XS123PDBR	409,00

2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

			equipado com ar condicionado. Combustível, operador, manutenção, seguros e demais custos por conta da contratada". Ano/mod.: 2023. <b>Pertencer a frota própria da proponente.</b>		
02	HORA	5.500	MOTONIVELADORA PATROL, potência bruta de no mínimo 190 HP, cabine fechada, equipada com ar condicionado, largura da lâmina de no mínimo 3600mm, com peso bruto quando equipado de forma padrão de no mínimo 15.000kg, com altura livre no eixo dianteiro central de no mínimo 600mm. Combustível, operador, manutenção, seguros e demais custos por conta da contratada. Ano/mod.: 2023. <b>Pertencer a frota própria da proponente</b>	XCMG GR1803BR	490,00
03	HORA	3.000	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, giratória, motor de 6 cilindros, 4 tempos, com potência bruta de no mínimo 180 HP, e peso operacional de aproximadamente 22.000kg, giro 360°, pá de metal, articulado, cabine fechada, equipada com ar condicionado. Combustível, operador, manutenção, seguros e demais custos por conta da contratada. Ano/mod.: 2023. <b>Pertencer a frota própria da proponente.</b>	XCMG XE225BR	500,00
04	MÊS	6	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, tração 6x2 (trucado), com potência mínima de 200cv, capacidade da caçamba de no mínimo 12m³. Combustível, motorista, manutenção, seguros e demais custos por conta da contratada. Veículo com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação. Obs.: Para fins de elaboração de custos,	VOLKSWAGEN 24.250	150.000,00

3



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

			deve ser calculado o consumo de combustível para a kilometragem de no mínimo 3.000 km/mês. <b>Pertencer a frota própria da proponente.</b>		
05	MÊS	1	CAMINHÃO COM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, motor a diesel, com potência mínima de 150cv, equipado com estação elevatória (cesto aéreo) isolada para iluminação pública. Combustível, motorista, manutenção, seguros e demais custos por conta da contratada. Veículo com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação. Obs.: Para fins de elaboração de custos, deve ser calculado o consumo de combustível para a kilometragem de no mínimo 2.000 km/mês. <b>Pertencer a frota própria da proponente.</b>	VOLKSWAGEN 9.150E	19.000,00
06	HORA	2.500	PÁ CARREGADEIRA Com capacidade para carregar até 1,5m³ na concha e 2500kg. o engate rápido e seus adicionais de quadro, garfos- motor diesel: potência do motor: 92kw/123hp 4 cilindros máxima elevação: 2500kg de carga e 3500mm de altura tração nas 4 rodas dimensões (mm):6500x2100x3050 peso operacional: 6300kg concha de 1,5m³ rasa articulada direção totalmente hidráulica freio de ar raio de giro: 4500mm cabine fechada com ar condicionado banco ajustável alavanca de roda livre a longa distância. Combustível, operador, manutenção, seguros e demais custos por conta da contratada. Ano/mod: 2023. <b>Pertencer a frota própria da proponente.</b>	XCMG LW350KV	450,00
07	HORA	5.000	RETROESCAVADEIRA 76 hp 4x4. Combustível,	JCB4X42018	270,00

4



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

			operador, manutenção, seguros e demais custos por conta da contratada. Máquina com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação/uso. Pertencer a frota própria da proponente.		
--	--	--	---	--	--

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do servidor MARCOS SOUZA EVANGELISTA, MATRICULA 25065;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita peloMUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda

7



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Jacobina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Jacobina (BA), 19 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE JACOBINA – BAHIA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

CONTRATADA:

**PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: 09.322.155/0001-19, AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 229, CENTRO CAPIM GROSSO -  
BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30